

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/02/2014
HORÁRIO: a partir das 14:00 horas

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, localizado na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO Nº 07/2014**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA OU PROFISSIONAL DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE IMBUIA**, conforme Anexo I, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do município observadas as especificações ali estabelecidas, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 01 de 02 de janeiro de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 21/02/2014, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO.

1.1 - Registro de preços para eventuais **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA OU PROFISSIONAL DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE IMBUIA**. Conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que acompanha este edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma a seguir:

4.2.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº_2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 - O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO).

5.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável do Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por

sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes possuir os seguintes documentos:

5.1.1 - **Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

5.1.2 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo).

5.1.3 - **Procuração ou instrumento particular (Anexo III)**, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;

5.1.4 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

5.1.5 - **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

5.1.6 – OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

5.1.7 – Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.

5.1.8 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

6.1 - O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) No envelope: razão social, CNPJ.

c) No envelope: Número do Pregão Presencial.

d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.

e) Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes.

f) Prazo de entrega: 05 dias após autorização de fornecimento.

g) **Declaração** que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

h) **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) **Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

j) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

7.1 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Será assegurado à ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação esta sujeito as sanções cabíveis.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante.

IV Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

V- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

VI - Cópia do REGISTRO DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL e do REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA junto ao CREA-SC (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura) ou CAU-SC (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

VII – Cópia de ART ou RRT referente à fiscalização de obras semelhantes ao do objeto licitado neste edital.

7.1.3 OUTRAS DECLARAÇÕES E ATESTADOS

I - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo profissional, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo).

II – Comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido(s) por Administração pública ou empresa privada, que comprove experiência na área de engenharia e arquitetura de no mínimo 5 anos, em especial na realização de fiscalização de obras que necessitem aprovação pela Caixa Econômica Federal.

7.2 - Habilitação para PESSOA FÍSICA:

I – Cópia da cédula de identidade, RG e CPF;

II - Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

III – Certidão negativa Estadual;

IV - Certidão negativa Municipal;

V - Cópia do REGISTRO DE PROFISSIONAL junto ao CREA-SC (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura) ou CAU-SC (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

7.2.1 OUTRAS DECLARAÇÕES E ATESTADOS

I - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo).

II – Comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por Administração pública ou empresa privada, que comprove experiência na área de engenharia e arquitetura de no mínimo 5 anos, em especial na realização de fiscalização de obras que necessitem aprovação pela Caixa Econômica Federal.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 - No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 - Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 - O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 - A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 - Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 - Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 - Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 - Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o

Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 - Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 - O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 - Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a senhora Prefeita Municipal da Cidade de Imbuia procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado conforme solicitado, de acordo com a necessidade de medições a serem executadas e prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento e/ou Contrato firmado para cada obra em andamento. A vencedora(o) que não executar no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente, o Município irá

cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser suspensa de contratar para o Poder Público Municipal por um período de 2 (dois) anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

10.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em executar o serviço contratado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

11.1 - A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer o valor acima do preço praticado no mercado.

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

c) realizar as medições das obras em andamento no Município atendendo as normas e prazos estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, pela Prefeitura Municipal e demais Órgãos da Administração na qual o Município possua convênio.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Os serviços, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento de acordo com as medições de cada obra finalizada, entregues e aprovadas pelo Município e/ou Órgãos da Administração e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 - DO PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com cada medição de obra fiscalizada e aprovada no mesmo percentual correspondente ao andamento da obra e após a apresentação das Notas Fiscais, em até 15 dias após o recebimento.

14 - DAS PENALIDADES.

14.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

14.4 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

14.4.1 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

14.5 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.6 - Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

15 - DAS DOTAÇÕES.

04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0018.1.003 – Reequipamento e Obras para o Ensino Fundamental

(29) 4.4.90.36.06.00.00.00 – Aplicações Diretas

12.365.0018.1.004 - Reequipamento e Obras para o Ensino Infantil

(39) 4.4.90.36.06.00.00.00 – Aplicações Diretas

03 DEPARTAMENTO DO DESPORTO

27.812.0021.2.011 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER

(51) 4.4.90.36.06.00.00.00 – Aplicações Diretas

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. GERAIS

06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERV. GERAIS

15.452.0031.1.006 – OBRAS E EQUIPAMENTOS GERAIS DE UTILIDADE PÚBLICA

(64) 4.4.90.36.06.00.00.00 – Aplicações Diretas

26.782.0039.1.007 – REEQUIPAMENTO E OBRAS PARA O DMER

(72) 4.4.90.36.06.00.00.00 – Aplicações Diretas

07.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO AMBIENTE

07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

20.606.0048.1.018 – INVESTIMENTOS PARA O Desenvolvimento Rural

(101) 4.4.90.36.06.00.00.00 – Aplicações Diretas

03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16.482.0028.1.009 – MANUTENÇÃO E OBRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

(130) 4.4.90.36.06.00.00.00 – Aplicações Diretas

16 - DO RECURSO.

16.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

16.4 - A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.4- Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o prazo de aplicação do registro de preços, tendo por exceção quando for devidamente comprovado a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, mediante apresentação dos competentes documentos comprobatórios.

17.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.6- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.

17.7- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.8-Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Imbuia, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

17.9- Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-1103 ou através do email licitacao@imbuia.sc.gov.br.

17.10 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

17.11 -Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração que não Emprega Menor (física e jurídica);

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII – Minuta de Contrato

Imbuia/SC, 03 de fevereiro de 2014.

ANTONIO OSCAR LAURINDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Máximo Unit. R\$	Valor Máximo Total R\$
01	10.000	M²	FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, SINALIZAÇÃO E OBRA COMPLEMENTARES.	1,00	10.000,00
02	10.000	M²	FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES.	1,25	12.500,00
03	5.000	M²	FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS PUBLICO.	0,65	3.250,00
04	5.000	M²	FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS E ALVENARIA (ESTILO GALPÃO, GINÁSIO)	3,10	15.500,00
05	5.000	M²	FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO, UNIDADES DE SAÚDE OU ESCOLARES	10,30	51.500,00
06	1.000	M²	FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA PRÉDIO OU IMÓVEL ADMINISTRATIVO	7,75	7.750,00
07	1.000	M²	FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO OU IMÓVEL ADMINISTRATIVO	10,30	10.300,00
08	500	M²	FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	6,50	3.250,00
VALOR TOTAL R\$					114.050,00

Imbuia/SC, 03 de fevereiro de 2014.

**ANTÔNIO OSCAR LAURINDO
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**

NOME: _____
 CNPJ ou CPF: _____
 ENDEREÇO: _____

Apresento(amos) nossa(minha) proposta para **PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE IMBUIA**, objetos da licitação, modalidade Pregão Presencial nº07/2014, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	10.000	M ²	FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES.		
02	10.000	M ²	FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES.		
03	5.000	M ²	FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICO		
04	5.000	M ²	FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS E ALVENARIA (ESTILO GALPÃO, GINÁSIO)		
05	5.000	M ²	FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO, UNIDADES DE SAÚDE OU ESCOLARES		
06	1.000	M ²	FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA PRÉDIO OU IMÓVEL ADMINISTRATIVO		
07	1.000	M ²	FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO OU IMÓVEL ADMINISTRATIVO		
08	500	M ²	FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS		
VALOR TOTAL R\$					

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta: _____ (no mínimo 60 dias)

Data,

Nome e assinatura do
Representante da Proponente

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(PESSOA JURÍDICA)**

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº / (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho.

Ressalva - Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. ()

.....,de..... de

Data, carimbo e assinatura

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(PESSOA FÍSICA)**

Declaro para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº / (preencher o nº da licitação) que eu, CPF nº, cumpro o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não contrato menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho.

Ressalva - Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. ()

.....,de..... de

Data, carimbo e assinatura

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua , na cidade de , portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., n°....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa , situada a rua(Avenida)....., n°, na cidade de , Estado de , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação n° 07/2014, Modalidade Pregão, n° 07/2014, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas

ANEXO V

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, Pregão nº 07/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2014, no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUÍA, o Município de IMBUÍA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 07/2014 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA OU PROFISSIONAL DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE IMBUÍA**, Conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 07/2014 e de acordo com a classificação das empresas para cada item constantes da Ata do Pregão em anexo.

1.2. Segue relação de itens e vencedores registrados:

ITEM 01 – FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES. - QUANTIDADE ESTIMADA – 10.000M²

1º. Colocado –, no valor unitário de R\$ por m².

ITEM 02 – FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES. - QUANTIDADE ESTIMADA – 10.000M²

1º. Colocado –, no valor unitário de R\$ por m².

ITEM 03 – FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS PUBLICOS. - QUANTIDADE ESTIMADA – 5.000M²

1º. Colocado –, no valor unitário de R\$ por m².

ITEM 04 – FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS E ALVENARIA (ESTILO GALPÃO, GINÁSIO). - QUANTIDADE ESTIMADA – 5.000M²

1º. Colocado –, no valor unitário de R\$ por m².

ITEM 05 – FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO, UNIDADES DE SAÚDE OU ESCOLARES. - QUANTIDADE ESTIMADA – 5.000M²

1º. Colocado –, no valor unitário de R\$ por m².

ITEM 06 – FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA PRÉDIO OU IMÓVEL ADMINISTRATIVO. - QUANTIDADE ESTIMADA – 1.000M²

1º. Colocado –, no valor unitário de R\$ por m².

ITEM 07 – FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO OU IMÓVEL ADMINISTRATIVO. - QUANTIDADE ESTIMADA – 1.000M²

1º. Colocado –, no valor unitário de R\$ por m².

ITEM 08 – FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS. - QUANTIDADE ESTIMADA – 500M²

1º. Colocado –, no valor unitário de R\$ por m².

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a cada 3 (três) meses, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 07/2014 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

4.1 Os serviços, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento de acordo com as medições de cada obra finalizada, entregues e aprovadas pelo Município e/ou Órgãos da Administração e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com cada medição de obra fiscalizada e aprovada no mesmo percentual correspondente ao andamento da obra e após a apresentação das Notas Fiscais, em até 15 dias após o recebimento.

5.2 O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.3 As despesas decorrentes da execução dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações:

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente:

04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0018.1.003 – Reequipamento e Obras para o Ensino Fundamental

(29) 4.4.90.36.06.00.00.00 – Aplicações Diretas
12.365.0018.1.004 - Reequipamento e Obras para o Ensino Infantil
(39) 4.4.90.36.06.00.00.00 – Aplicações Diretas
03 DEPARTAMENTO DO DESPORTO
27.812.0021.2.011 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER
(51) 4.4.90.36.06.00.00.00 – Aplicações Diretas
06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. GERAIS
06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERV. GERAIS
15.452.0031.1.006 – OBRAS E EQUIPAMENTOS GERAIS DE UTILIDADE PÚBLICA
(64) 4.4.90.36.06.00.00.00 – Aplicações Diretas
26.782.0039.1.007 – REEQUIPAMENTO E OBRAS PARA O DMER
(72) 4.4.90.36.06.00.00.00 – Aplicações Diretas
07.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND.COM. E MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
20.606.0048.1.018 – INVESTIMENTOS PARA O Desenvolvimento Rural
(101) 4.4.90.36.06.00.00.00 – Aplicações Diretas
03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.1.009 – MANUTENÇÃO E OBRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
(130) 4.4.90.36.06.00.00.00 – Aplicações Diretas

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A contratada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A contratada é responsável também pela qualidade dos serviços, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A contratada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações da contratada:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços executados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 – A execução dos serviços do objeto, deverão ser efetuados conforme solicitados, de acordo com a necessidade de medições a serem executadas e prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento e/ou Contrato firmado para cada obra em andamento. A contratada que não executar no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente, o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser suspensa de contratar para o Poder Público Municipal por um período de 2 (dois) anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Registradas(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) quando não comparecer ou deixar de prestar os serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a contratada sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- 3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a contratada tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A contratada não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de ITUPORANGA/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMBUIA (SC), em

_____ – Pregoeiro

_____ – Equipe de Apoio

_____ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: _____

ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Imbuia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Bernardino de Andrade - Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., domiciliado na, portador do CPF nº....., doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa (ou profissional),, pessoa jurídica de direito privado, com sede a, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, doravante denominada de CONTRATADA, fica ajustado a execução do objeto obedecidas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato objetiva a **CONTRATAÇÃO DE DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE**, de acordo a proposta de preços e especificações do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os valores decorrentes desta despesa sairão às contas, consignadas do Orçamento Municipal vigente, classificadas e codificadas sob o nº:

.....
.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Este Contrato é firmado com base no que pede o Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014 homologado em de de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços do objeto deverá ser efetuada conforme solicitados, de acordo com a necessidade de medições nos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Imbuia. Se a contratada não executar no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente, o Município irá cancelar o Contrato, podendo ser suspensão de contratar para o Poder Público Municipal por um período de 2 (dois) anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....), valor correspondente a m² da referida obra a ser fiscalizada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as medições da obra fiscalizada e aprovada no mesmo percentual correspondente ao andamento da obra e após a apresentação das Notas Fiscais, em até 15 dias após o recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor do contrato não sofrerá alteração antes do prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGPM, caso o prazo do contrato seja prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução o objeto da presente licitação em que foi declarada vencedora, após a assinatura do contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍ/SC.
- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Manter até o final do contrato, todas as obrigações com os órgãos Públicos e Fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados;
- Proceder a entrega da documentação necessária como determinado no parágrafo único da cláusula sexta, para que seja efetuado o pagamento;
- Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços apresentados;
- Assumir todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação quando da permanência no Município para a prestação de serviços contratados.
- De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo a CONTRATADA responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- Fiscalizar e controlar o andamento dos serviços, comunicando ao CONTRATADO, qualquer irregularidade constatada;
- Colocar a disposição da CONTRATADA todos os documentos necessários à execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO PELA CONTRATANTE

Justificara a rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE:

- inobservância pela CONTRATADA dos preços contratados.
- a rescisão administrativa que poderá ser promovida por ato unilateral da CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação a CONTRATADA, desde que possa acorrer prejuízos ou dano grave ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO PELA CONTRATADA

Justificara a rescisão do presente contrato pela CONTRATADA:

- a falta de pagamento das parcelas com atraso superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA RESCISÓRIA

A rescisão deste contrato por inadimplência contratual de qualquer das partes, sujeitara da parte que gerou o motivo, uma multa de 10% (dez por cento) do saldo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

- O prazo de vigência do presente contrato se estenderá até/...../....., podendo ser prorrogado, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas geradas pelo cumprimento e execução deste contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus direitos jurídicos e legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA, em ... de de 2014.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto da Assessoria Jurídica:

Dr.
OAB/SC n.